

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 027/2023 - INFORME DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO E AUTO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano, vem oficialmente por meio desta publicação comunicar os proprietários abaixo descrito por descumprimento dos autos de notificações e informes de autos de multa dispostos para seus respectivos lotes supracitados, de acordo com o disposto no Art. 47, item III, da Lei complementar 395/2022.

Informe de Autos de Notificações

Processo	Nº do Auto Notificação	Data do Autos de Notificação	Motivação/Solicitação	Agente Vistor	Proprietário / Compromissário	Dados do Lote			
						Lote	Quadra	Loteamento	CTM
7035/2023	730/2023	28/07/2023	Limpeza, fechamento e Calçada	NAF 903224	José do Carmo Freitas e Outro(s)	23	03	Vila Margarida	012-133-34-19-0252-000-00
11512/2023	785/2023	07/08/2023	Manutenção da Rede de Águas Servidas	NAF 907472	Cartescos Empr.Imob.S/C LTDA	15	P	Parque Monte Verde	073-134-12-82-0173-004-00

O proprietário e/ou possuidor após recebimento de notificação terá o prazo previsto de 30 dias para sanar as irregularidades e/ou se manifestar junto a Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano. O proprietário e/ou possuidor pelo imóvel fica obrigado a comunicar imediatamente a Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano, assim que as irregularidades forem sanadas, a não comunicação no prazo estabelecido implicará nas sanções administrativas pertinentes.

Informe de Auto de Multa

Processo	Nº do Informe de Auto Multa	Data do Informa de Autos de Multa	Motivação/Solicitação	Agente Vistor	Proprietário / Compromissário	Dados do Lote			
						Lote	Quadra	Loteamento	CTM
17011/2022	153/2023	03/07/2023	Descumprimento do Auto de Notificação 13864/2022 (01/12/2022) e Auto de Notificação 177/2023 (02/03/2023)	NAF907189	Antonio Carlos Santos	01	01/C	Vila Bela	008-133-31-45-0549-000-00

O proprietário e/ou possuidor após recebimento de notificação terá o prazo previsto de 10 dias para sanar as irregularidades e/ou se manifestar junto a Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano. O proprietário e/ou possuidor pelo imóvel fica obrigado a comunicar imediatamente a Secretaria de Licenciamento e Planejamento Urbano, assim que as irregularidades forem sanadas, a não comunicação no prazo estabelecido implicará nas sanções administrativas pertinentes.

A publicação desde edital em diário oficial dá-se como cientes dos fatos os proprietários e/ou possuidores indicados ou aqueles que vierem a substituí-los na responsabilidade dos imóveis listados.

Franco da Rocha, 14 de Setembro de 2023.



NAF 907472

Departamento de Fiscalização de Obras Particulares